Prefeitura Municipal de Araguari

Correio



Oficial

Ano IV Nº 270

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001 /2014 PROCESSO nº 0023497/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAGUARI - PMA**, com sede à Praça Gaioso Neves, nº. 129, Bairro Goiás, Centro, CEP: 38.440-001, na cidade de Araguari – MG, inscrita no CNPJ/ MF sob o n°. 16.829.640/0001-49, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio do Decreto Municipal nº. 002/2014, de 15 de Janeiro de 2014, comunica aos interessados que, com base na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, fará realizar **CONCORRÊNCIA** tipo MENOR PREÇO sob o regime de EMPREI-TADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA VIÁ-RIO LIGANDO A RUA DOS BURITIS À RUA MIGUEL ASSAD DEBS, SITUADA NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, INCLUSIVE VIADUTO SOBRE LINHA FÉRREA DA FCA. CONFORME MEMORIAL DESCRI-TIVO E PROJETOS ANEXOS. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Virgílio de Melo Franco, nº. 550, Centro, CEP: 38.440-016, nesta cidade de Araguari - MG, até às 13:00 (treze) horas do dia 17 (dezessete) de março de 2014, sendo que a abertura dos envelopes será realizada no mesmo dia e horário. A empresa interessada em participar desta licitação deverá credenciar seu engenheiro responsável para vistoriar o local onde será executada a obra, até o dia 17/03/2014, respeitado o horário do expediente normal da PMA e mediante prévio agendamento da data junto à Secretaria Municipal de Obras, agendamento este que deve ser realizado de segunda a sexta-feira, das 12 (doze) horas às 18 (dezoito) horas, pelos telefones: (34) 3690-3198 / (34) 3690-3287. O Edital desta licitação poderá ser adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, situado no endereço mencionado acima, em qualquer dia útil, durante o expediente normal da PMA, mediante prévio pagamento da quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a qual deverá ser depositada na Conta Corrente nº. 73.125-0, Agência 0090-6, do Banco do Brasil S/A. Mais informações pelos telefones: (34) 3690-3280 / (34) 3690-3177. Araguari, MG, em 30/01/2014. Raul José de Belém Prefeito Municipal, Bruno Ribeiro Ramos — Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURAMUNICIPAL DE ARAGUARI



RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2014

De acordo com o parecer conjunto da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e da Procuradoria Geral do Município, RA-TIFICO a presente Dispensa de Licitação, de acordo com Decreto nº. 107/2013, cujo objeto é a de acordo com o parecer conjunto da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE (QUARENTA), **SESSÕES** OXIGENIOTERAPIA HIPERBÁRICA, EM **CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL EM** FAVOR DE FÁBIO FERNANDES MASAL, NOS MOLDES DO PROCESSO SOB O Nº **0035.13.0187177-5.** Araguari - MG, 03 de fevereiro de 2014. (a) Mirian Lima Secretária Municipal de Administração.

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2014

De acordo com o parecer conjunto da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e da Procuradoria Geral do Município, RA-**TIFICO** a presente Dispensa de Licitação, de acordo com Decreto nº. 107/2013, cujo objeto é a de acordo com o parecer conjunto da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTÍCIO A SEREM UTILIZADOS PELA REDE ATEN-DIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSI-CA AS ENTIDADES COVENIADAS COM MUNICÍPIO PETI, CRAS E CEDEC PARA 03 (TRÊS) MESES ANO DE 2014. Araguari -MG, 03 de fevereiro de 2014. (a) Mirian Lima Secretária Municipal de Administração.

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2014

www.araguari.mg.gov.br RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 08/2014

De acordo com o parecer conjunto da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e da Procuradoria Geral do Município, RA-TIFICO a presente Dispensa de Licitação, de acordo com Decreto nº. 107/2013, cujo objeto é a de acordo com o parecer conjunto da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA ESPECI-ALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PET-CT (ONCOLÓGICO), PARA ATEN-DER O PACIENTE SINÉIAS FERREIRA, EM CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICI-AL SOB OS AUTOS DO Nº 0015181-**59.2013.4.01.3813.** Araguari - MG. 03 de fevereiro de 2014. (a) Mirian Lima Secretária Municipal de Administração.

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2014

De acordo com o parecer conjunto da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e da Procuradoria Geral do Município, RA-**TIFICO** a presente Dispensa de Licitação, de acordo com Decreto nº. 107/2013, cujo objeto é a de acordo com o parecer conjunto da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE 06 (SEIS) SESSÕES DE TRATAMENTO A LASER SETORIAL EM (AO), DEVENDO DEPOIS SER REALIZADAS QUANTAS APLICAÇÕES FOREM NECESSARIAS, EM **CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL EM** FAVOR DE CLEOMAR WEBER, SOB OS AUTOS Nº 0035.13.018176-7. Araguari - MG, 03 de fevereiro de 2014. (a) Mirian Lima Secretária Municipal de Administração.

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2014

De acordo com o parecer conjunto da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e da Procuradoria Geral do Município, **RA-TIFICO** a presente Dispensa de Licitação, de acor-

Ano IV n° 270

CONSIDERANDO a importância da existência e da manutenção de áreas verdes, definidas no Plano Diretor como sendo o "conjunto de praças, jardins, canteiros centrais das avenidas e espaços de lazer abertos e demais áreas de loteamentos com destinação legal de áreas verdes";

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Ge-

rais, no uso das atribuições legais que lhe são pró-

prias, e

CONSIDERANDO que o Plano Diretor institui a implantação de um programa de ampliação das áreas verdes urbanas visando manter, no mínimo, o índice de vinte metros quadrados (20 m²) de área verde por habitante;

CONSIDERANDO a existência de empresários com reconhecido espírito público, dispostos a colaborar com a administração municipal de forma direta e efetiva na adoção de espaços públicos definidos como área verde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.023, de 20 de maio de 2004 que previu a criação do "Proieto adote uma praca ou um canteiro central":

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.023, de 20 de maio de 2004, carece de regulamentação, sendo competência do Chefe do Poder Executivo, através de decreto, expedir regulamento para a fiel execução das leis, nos termos do disposto no art. 71, inciso III c/c art. 113, inciso I, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Araguari,

DECRETA:

Art. 1º O "Projeto adote uma praça ou um canteiro central", criado pela Lei nº 4.023, de 20 de maio de 2004, é destinado a receber a colaboração direta de empresas particulares na execução, conservação e melhorias paisagísticas e de infraestrutura em áreas verdes do Município de Araguari, será executado com observância do estabelecido no presente Decreto.

§ 1º Os projetos paisagísticos de área verde, relacionados ao "Projeto adote uma praça ou um canteiro central" serão concebidos por profissional habilitado e aprovados pela Divisão de Arborização Urbana da Secretaria Municipal de Meio Ambien-

§ 2º As espécies para arborização urbana quando adultas, ficam classificadas quanto ao seu porte

I – arbustos, de até 4,00 m (quatro metros) de altura;

II – pequeno porte, entre 4,00 m e 6,00m (quatro e seis metros) de altura;

III – médio porte, entre 6,00 m e 8,00 m (seis e oito metros) de altura;

IV – grande porte entre de 8,00 m e 10,00m (oito e dez metros) de altura;

V – gigantes, acima de 10,00m (dez metros) de altura.

§ 3º Para a aprovação dos projetos paisagísticos de área verde, deverão ser observados os seguintes espaçamentos mínimos entre árvores e entre estas e o mobiliário urbano:

I – a distância longitudinal em qualquer direção, entre espécies arbóreas isoladas, em qualquer circunstância, deve ser a medida de raio correspondente a sua altura classificada no parágrafo anteri-

II – plantio em calçadas:

a) distância de 0,50 m (cinquenta centímetros), perpendicularmente, ao meio fio, mantida área mínima permeável de 0,50 (cinquenta centímetros) de raio e faixa livre de obstáculos para pedestre de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura;

b) em casos onde a largura da calçada seja inferior a 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), plantar apenas arbustos ou espécie colunar (do lado oposto da rede elétrica urbana) com base inferior a 30 cm (trinta centímetros) de diâmetro na fase adulta, e quando couber, privilegiando a faixa de pedestre de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), livre de obstáculos;

c) distância de no mínimo, 4,00m (quatro metros) do poste de iluminação pública e de outros mobiliários urbanos;

d) distância de 5,00m (cinco metros) de esqui-

e) distância de 2,00m (um metro) de rampas;

f) distância de 2,00 m (um metro) da linha de divisa entre dois lotes projetada perpendicularmente ao meio fio;

g) distância de 2,00 m (dois metros) de caixas de passagem de qualquer natureza, reservatórios de água, hidrômetros ou fossas sépticas;

III – plantio em Canteiros Centrais:

a) largura superior a 6,00 m (seis metros), distante 2,20m (dois metros e vinte centímetros), perpendicularmente, ao meio-fio mantida área mínima permeável de 1,00 (um metro) de raio e faixa livre de obstáculos para pedestre de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura;

b) distância de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) perpendicularmente, ao meio-fio para canteiros com largura de até 6,00 m (seis metros) mantida área mínima permeável de 1,00 (um metros) de raio;



Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Raul José de Belém Prefeito Municipal

Werley Ferreira de Macedo Vice-Prefeito Municipal

André Luiz Fernandes Secretário Municipal de Gabinete

Redação:

Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Araguari Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054 - Tiragem: 1.000 exemplares

Diagramação e impressão:

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda. CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta - Vencedora do Processo de Pregão nº 138/2011 - Contrato de Prestação de Serviços: 404/2011.

do com Decreto nº. 107/2013, cujo objeto é a de acordo com o parecer conjunto da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação, cujo objeto é a AQUISIÇÃO EMERGÊNCIAL DE MATERI-AIS DE CONSUMO (GÁS) DESTINADO AOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) PARA INICIO DO ANO LETIVO DE 2014. Araguari - MG, 03 de fevereiro de 2014. (a) Mirian Lima Secretária Municipal de Administração.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2014

De acordo com o Parecer conjunto exarado pela Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, conforme as atribuições a mim conferidas pelo Decreto Municipal nº. 107/2013. Proceda-se então com a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE 50 (CINQUENTA) ASSINARURAS DO JOR-NAL O "MINAS" PARA SEREM DISTRIBUIDAS NAS SECRETARIAS E DE-PARTAMENTOS DA PREFEITURA, CON-**FORME** LISTA CONSTANTE MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. Araguari - MG, 03 de fevereiro de 2014. (a) Mirian Lima Secretária Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL **DEARAGUARI**



RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2014

De acordo com o parecer conjunto da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e da Procuradoria Geral do Município, RA-**TIFICO** a presente Dispensa de Licitação, de acordo com Decreto nº. 107/2013, cujo objeto é a de acordo com o parecer conjunto da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA AFONSO PENA Nº 1084, BAIRRO CEN-TRO, DESTINADO ABRIGAR LORENA **SOFIA ALVES NOGUEIRA.** Araguari - MG. 04 de fevereiro de 2014. (a) Mirian de Lima Secretária Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL **DEARAGUARI**



DECRETO Nº 010, de 03 de fevereiro de 2013.

"Regulamenta a Lei nº 4.023, de 20 de maio de 2004, que cria o "Projeto adote uma praça ou um canteiro central", dando outras providências.





- c) distância, de no mínimo, 15,00m (quinze metros) de retornos;
 - IV plantio em Praças e Jardins públicos:
- a) distância de 2,00 m (dois metros) da área pavimentada e de mobiliários urbanos;
- b) se plantadas isoladas, em áreas pavimentadas, deverão ter área mínima permeável de 2,00 (dois metros) de raio.
- § 4º A apresentação do projeto de arquitetura paisagística conterá o seguinte:
- I levantamento planialtimétrico feito por profissional habilitado da área concedida constando todos os elementos físicos e biológicos; curvas de nível compatível com o terreno, com distância compatível e máxima entre elas de 1,00 m (um metro), bem como, todos os elementos artificiais e naturais existentes no local;
- II projeto de arquitetura paisagística completo com respectivo memorial de espécies arbóreas a serem utilizadas, incluindo todas as intervenções a serem realizadas na área destacando o que é existente, a ser demolido ou a ser construído com diferenciação de cores e constante em legenda, concebido por profissional habilitado com a emissão de respectivo RRT Relatório de Responsabilidade Técnica ou ART Anotação de Responsabilidade Técnica;
- III levantamento quantitativo e qualitativo da flora existente e do respectivo memorial botânico quantitativo e qualitativo das espécies existentes e a serem plantadas;
- IV memorial com a especificação de tratos culturais a serem adotados, definidos por profissional habilitado;
- V as respectivas passarelas para pedestre, rampas de acessibilidade e ciclovias (quando couber):
- VI a locação de dispositivos de recolhimento de lixo separados por tipo; bebedouros; bancos e outros mobiliários.
- Art. 2º O "Projeto adote uma praça ou um canteiro central" é caracterizado pela adesão espontânea da iniciativa privada, mediante a outorga, por decreto do Chefe do Poder Executivo, de permissão de uso de bem público, a título precário, nos termos previstos no § 3º do art. 122 da Lei Orgânica do Município de Araguari e do art. 17 da Lei Complementar nº 038, de 17 de outubro de 2005, modificada pela Lei Complementar nº 039, de 19 de abril de 2006 e pela Lei Complementar nº 045, de 21 de setembro de 2006, para fins de preservação, manutenção e conservação de área verde, entre o permissionário interessado e o Município de Araguari.
- § 1º A permissão de uso de bem público, para fins de preservação e conservação de área verde de que trata este Decreto, seguirá as seguintes diretrizes:
- I podem candidatar-se as pessoas jurídicas de qualquer natureza;
- II intenção de participar do projeto deverá ser feita por documento, encaminhado a Secretaria

- Municipal de Meio Ambiente;
- III a proposta deverá ser encaminhada por escrito, identificando a área de interesse (localização) e informando a razão social da entidade, o seu representante legal, endereço completo, meios de contato e comprovação de estar quite com os tributos federais, estaduais e municipais.
- § 2º Depois de efetivada a permissão de uso de bem público, para fins de preservação e conservação de área verde, mediante Decreto, será lavrado termo de permissão, modificável e revogável unilateralmente, pela Administração Pública, devendo nele constar as condições de outorga e as obrigações e direitos dos participes, nos termos previstos no § 2º do art. 17 da Lei Complementar nº 038, de 17 de outubro de 2005, modificada pela Lei Complementar nº 039, de 19 de abril de 2006 e pela Lei Complementar nº 045, de 21 de setembro de 2006.
- **Art. 3º** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente fará o gerenciamento do projeto de que trata este Decreto, devendo:
- I definir a relação das áreas verdes disponíveis para adesão ao "**Projeto adote uma praça ou um canteiro central**";
- II contatar as instituições da iniciativa privada que demonstrem interesse pelo projeto;
- III encaminhar à Procuradoria Geral do Município o nome da empresa, endereço, CNPJ, localização da área, projeto a ser executado aprovado para que esta providencie o regular trâmite do processo administrativo de permissão de uso da área;
- IV- definir e doar, quando possível, mudas de espécies arbóreas, obrigatoriamente àquelas desenvolvidas junto aos viveiros municipais, que serão utilizadas no projeto;
- V fiscalizar e acompanhar a execução do projeto e sua manutenção durante a vigência do prazo da permissão;
- VI dar publicidade dos interessados pela área a ser adotada e de todo processo de escolha do adotante e da permissão de uso da área.
- **Art. 4º** A aprovação do projeto de arquitetura paisagística de área verde é atribuição da Secretaria de Meio Ambiente por meio de profissional habilitado.
- **Art. 5º** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, só receberá as propostas que estiverem de acordo com as seguintes diretrizes:
- I comprovação por parte do interessado em participar do projeto, de capacidade financeira para execução, manutenção e conservação de área verde por um período mínimo de quatro (4) anos;
- II comprovação por parte do interessado de certidão negativa de débitos junto a união, ao estado e ao município;
- III ofício de proposta contendo no mínimo a localização da área pretendida (endereço completo); breve descrição do histórico da empresa; relatar se a adoção da área verde se dá em virtude de cumprimento de obrigação estabelecida em Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) ou de cumpri-

- mento de medidas compensatórias ambientais; entre outras informações que julgar necessárias;
- IV apresentar documentação que comprove a existência da pessoa jurídica, alvará de funcionamento e a documentação pessoal de todos os sócios.
- § 1º Após a aceitação da proposta, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente anexará à proposta o projeto de arquitetura paisagística para ser analisado e aprovado pelos diversos órgãos municipais, observando as legislação municipal e a norma técnica NBR9050/2004.
- § 2º Aprovado e escolhido o adotante, este apresentará os seguintes documentos:
- I orçamento e cronograma físico-financeiro da execução, da manutenção e conservação da referida área pelo período de quatro (4) anos, para ser analisado e aprovado pelas secretarias municipais de meio ambiente; de obras; de serviços urbanos e distritais; de planejamento, orçamento e habitação; de fazenda e pela procuradoria geral.
- II memorial descritivo de execução, manutenção e conservação da área pretendida;
- III apresentação de guia de ART ou RRT (Anotação/Relatório de responsabilidade técnica) que comprove o responsável técnico habilitado pelo projeto, execução e manutenção pela empresa adotante.
- **Art. 6º** A adoção da área verde, pelo permissionário, poderá ser divulgada através de placas de simples indicação instaladas na área verde, de acordo com os padrões definidos no parágrafo único do art. 11 deste Decreto.
- Parágrafo único. Não é permitida a exploração comercial da área adotada nem o seu uso privativo. A adoção não pode prejudicar o uso público do logradouro.
- **Art. 7º** Não é permitida a adoção parcial de áreas verdes definidas como praças ou rotatórias, sendo que para canteiros centrais a área mínima é o trecho definido entre os retornos.
- § 1º Não será objeto da permissão de uso do bem público de que trata este Decreto a construção de equipamentos institucionais (estabelecimentos educacionais, de saúde, de segurança pública, entre outros) em áreas verdes.
- § 2º Caso a área já esteja urbanizada, o adotante ficará responsável pela sua conservação e manutenção pelo período mínimo de quatro (4) anos.
- § 3º Se a área não estiver urbanizada, o adotante fará os melhoramentos necessários, assumindo a conservação e manutenção posterior por um prazo mínimo de quatro (4) anos.
- **Art. 8º** É permitida a adoção de uma mesma área verde, por mais de uma entidade, formando um consórcio entre elas.
- **Art. 9º** Fica vedada a implantação de estacionamento de veículos sobre os canteiros centrais de avenidas ou em suas bordas, conforme art. 181, inciso VII do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997).
 - Art. 10. Não será permitido o uso de canteiros



centrais de avenidas ou qualquer área verde para a passagem de tubulações ou dutos de qualquer natureza com diâmetro superior a 6 (seis) polegadas ou 152,40 mm (cento e cinquenta e dois vírgula quarenta milímetros), seja por iniciativa particular ou pública, exceto aquela tubulação com finalidade de irrigação inferior as medidas estipuladas anteriormente.

Parágrafo único. Fica proibido o lançamento de resíduos de qualquer natureza nas áreas verdes de que trata este Decreto, bem como, desviar as águas de lavagem com substâncias nocivas à vida das árvores, para as áreas verdes.

Art. 11. Não será permitida a colocação, nas áreas verdes, objeto da permissão de uso de que trata este Decreto, destinadas ao "Projeto adote uma praça ou um canteiro central", de elementos de publicidade de qualquer espécie, exceto àquelas de simples indicação, cujo modelo padronizado é definido no projeto de arquitetura paisagística e neste decreto.

Parágrafo único. Para a confecção da placa de simples indicação devem ser observadas as seguintes características:

I – o material da placa deverá ser em aço escovado fosco e a estrutura de apoio deverá seguir a proposta de estilo do projeto de arquitetura paisagística;

II - as dimensões de 50 x 100 cm (placa vertical);

III – deverá conter o nome do logradouro; o número da lei que criou o "Projeto adote uma praça ou um canteiro central", do decreto de regulamentação e do decreto de outorga da permissão de uso; a logomarca da empresa adotante não sendo maior que 30% (trinta por cento) da área total da placa e os dados comerciais da empresa;

IV – letras na cor preta e em tamanho proporcional;

V – a parte inferior da placa ficará a uma altura de 1,10 m (um metro e dez centímetros) do solo.

Art. 12. As permissões de uso, outorgadas em razão do "Projeto adote uma praça ou um canteiro central", regulamentadas por este Decreto, poderão ser revogadas a qualquer tempo, no interesse da Administração Pública, sem que assista ao participante do projeto o direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 3 de fevereiro de 2013.

Raul José de Belém Prefeito

Odon de Queiroz Naves

Secretário de Serviços Urbanos e Distritais e interino de Obras

Mauro César Rodrigues

Secretário de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios Interino de Meio Ambiente



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO									
LOTE 01 VEÍCULOS LEVES									
PROCESSO 8497/20		8497/2013		MODALIDADE	046/2013				
CONTRATADA AUTO		AUTO MEC	ECÂNICA AQUINO LTDA						
ENDEREÇO RUA JA		RUA JAIME	ME DE ARAÚJO, 96 – BAIRRO SANTO ANTÔNIO, AAGUARI – MG – CEP 38443-004						
CNPJ 09.509.81		09.509.816	6/0001-10						
OBJETO	VEÍC PRIM	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS /EÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SAE, COM FORNECMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA OU GENUÍNOS E LUBRIFICANTES (TODOS), objetivando atender as necessidades de conservação/reparação das viaturas.							
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			FICHA 17-03.02.20.00.17.512.0027.03.2.143.4.4.90.52.00.00 FICHA 19-03.02.20.00.17.512.0027.04.2.144.3.3.90.39.00.00						
VALOR GLOBAL ATA/CONTRATO		56.112,00	(cinquenta e seis mil cent	to e doze reais)					

SAE – Superintendência de Água e Esgoto; Araguari-MG, 03 de fevereiro de 2014.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO

Superintendente – SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA

Pregoeiro



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO								
LOTE 02	VEÍCUL	OS PESA	DOS					
PROCESSO 8497/201		8497/201	3	N	MODALIDADE		046/2013	
CONTRATADA AUTOC		AUTOCA	M AUTO PEÇAS L	ΓDA				
ENDEREÇO RUA J		RUA JOA	OAQUIM BARBOSA, 15 - CENTRO - ARAGUARI - MG					
			.364/0001-05					
ОВЈЕТО	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SAE, COM FORNECMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA OL GENUÍNOS E LUBRIFICANTES (TODOS), objetivando atender as necessidades de conservação/reparação das viaturas.							
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			FICHA 17-03.02.20.00.17.512.0027.03.2.143.4.4.90.52.00.00 FICHA 19-03.02.20.00.17.512.0027.04.2.144.3.3.90.39.00.00					
VALOR GLOBAL ATA/CONTRATO			110.000,00	(cento e de	ez mil reais)			

SAE – Superintendência de Água e Esgoto; Araguari-MG, 03 de fevereiro de 2014.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO

Superintendente – SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA

Pregoeiro



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL 042/2013 – PROCESSO 8420/2013 INSTRUMENTO CONTRATUAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 003/2014 VALIDADE ENTRE: 30/01/2014 E 30/01/2015 – 12 (DOZE MESES)

CONTRATADA	l	MA VIGILANCIA E CONSERVAÇÃO LTDA				
ENDEREÇO		V. JOÃO VELOSO DE ARAÚJO, 1220 – SALA 04 – BAIRRO INDUSTRIAL – ARAGUARI – MG - CEP 38442-019				
CNPJ		5.262.180/0001-57				
OBJETO	ESTAÇÕES E	ÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA GERAL SEDE DA SAE, BATERIAS DE POÇOS, ÓRIAS DE ESGOTO E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE- a manutenção dos imóveis pertencentes ao patrimônio da SAE e melhoria na qualidade dos serviços ade.				
DOTAÇÃO OR	ÇAMENTÁRIA	FICHA 19-02.01.20.00.17.512.0186.00.2.142.3.3.90.39.00.00				
VALOR GLO	DBAL ESTIN	ADO DA 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais)				

Araguari-MG, 30 de janeiro de 2014.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO

Superintendente – SAE



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2014 - PROCESSO 8513/ 2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PRE-**ÇOS** - A SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari - MG, torna público que, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGAO** PRESENCIAL (Sistema de Registro de Preços), do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM visando a CONTRATAÇÃO DE EM-PRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECI-MENTO DE 2.000 (DUAS MIL) TONELA-DAS DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) E 20 (VINTE) TONELADAS DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C, objetivando a recomposição asfáltica das vias pavimentadas da cidade, onde a SAE executou serviços de ligação de água e esgoto, substituição de ramais de água e esgoto, desentupimento de esgoto, correcão de vazamento e construção de redes de água e esgoto diversas, de acordo com o Edital de Pregão Presencial 001/2014 - Processo 8513/ 2014 devendo a proposta e documentação ser entregue na Sala de Reuniões da sede Administrativa da SAE Comissão de Pregão, a Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, cidade de Araguari-MG, no dia 19 DE FEVEREIRO DE 2014, ATÉ ÀS 13:00 (TREZE HORAS), sendo que o mesmo será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante recolhimento da quantia de **R\$8,00** (oito reais), que deverá ser depositada na conta corrente nº 5.148-9, Agência 0090-6 da Banco do Brasil, ou GRATUITAMENTE no endereço via INTERNET SITE: www.saearaguari.com.br. Maiores informações, pelo telefone (034) 3242-3579/3242-5026 (a) Rômulo Cesar de Souza - Pregoeiro/ José Flávio de Lima Neto – Superintendente de Água e Esgoto.



RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

De acordo com o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, de acordo com o Decreto 107/2013, RATIFICO a Inexigibilidade nº.03/2014. Proceda-se então nos termos do art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores a CONTRATAÇÃO DE MISTURA LOU-CA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) COM A DUPLA HENRIQUE E JULIANO NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS CARNAVAL DA CIDADE DE ARAGUARI- MG, A REALIZAR-SE EM 04 **DE MARÇO DE 2014.**.O valor da presente contratação é de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais), com duração mínima de 90 (noventa)minutos Araguari - MG, 03 de fevereiro de 2014.. Carmen Valente Oliveira Cunha Alvim - Presidente da FAEC.



ERRATA

A Presidente da FAEC – Fundação Araguarina de Educação e Cultura **RETI-FICA** a numeração do processo de Licitação por

INEXIGIBILIDADE para contratação de GIOVANNA AGUIRRE LO BIANCO, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) COM A VELHA GUARDA SHOW DA BATERIA DA MANGUEIRA NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO CARNAVAL DA CIDADE DE ARAGUARI- MG, A REALIZAR-SE EM 14 DE FEVEREIRO DE 2014, .como sendo Processo de Inexigibilidade nº 02/2014 e não 011/2014. Araguari - MG, 03 de fevereiro de 2014. Carmen Valente Oliveira Cunha Alvim -





